



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc 010832

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 010832/2021 SMSA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2021/2022, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA.**

**Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

07/02/2022 às 09:00 horas

**Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

17/02/2022 às 10:00 horas

**Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

17/02/2022 às 10:00 horas

**Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:**

**Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.**

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Informações sobre Impugnação**

**(95) 3621-1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 010832/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/02/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – Exercício 2021/2022, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

---

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

---

---

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de **90 (noventa) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **90 (noventa) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

**8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

**b)** Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

**b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

**b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

**b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 –** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.7 -** Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

**10.2.8 –** Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 –** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

**10.4.1** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5** – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

**10.9** – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

**10.10** – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.10.1** - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**10.11** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**11 – DOS RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

**12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

**13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

**14 – PAGAMENTO**

---

---

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 14.540.226,80 (quatorze milhões quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

## **15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

---

---

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Rubrica

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 04 de Fevereiro de 2022.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

### **01 APRESENTAÇÃO**

**1.1** Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### **02 DO OBJETO**

**2.1** Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – Exercício 2021/2022, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA.

### **03. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO**

Justifica-se a eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – Exercício 2021/2022, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA.

Tal aquisição será realizada para suprir o consumo do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA de medicamentos especializados.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que se deve evitar a interrupção da assistência à população, pois tal interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

### **04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**4.1** A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

**4.2** Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos **medicamentos** fornecidos pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

### **05 VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**5.1.** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **06 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**6.1** A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

**a)** Habilitação jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

**d1)** Apresentar **Licença Sanitária**, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.

**d2)** Apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto** da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a **RDC nº 16, de 1º de abril de 2014**.

**d3)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **conforme RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

**d4)** Apresentar **Autorização Especial (AE)** vigente, emitida pela ANVISA, que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 1998), compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

#### **07 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**7.1** O prazo para entrega dos **medicamentos** será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;

**7.1.1** Para as empresas contratadas, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprido, mas tendo elas comprovadamente realizado envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º(décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais;

**7.1.1.1** A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo transporte do objeto;

**7.2** A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

**7.3** Os **medicamentos** deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

**7.3.1** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

#### **7.4 O medicamento será recebido e aceito, da seguinte forma:**

**7.4.1** Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos **medicamentos** entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

**7.4.2** Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Dos **medicamentos** entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade **dos medicamentos**;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

**7.5** As despesas da entrega **dos medicamentos**, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

**7.6** Os **Medicamentos** deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

**7.7** Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos **medicamentos**, e fiscalização do contrato;

**7.8** Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) **medicamento (s)**, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

**7.9** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

**7.10** Os custos da substituição dos **medicamentos**, rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

**7.11** Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos **medicamentos**, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**7.12** As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

**7.13** Os **medicamentos** deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

**7.14** Serão rejeitados os **medicamentos**, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

**7.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

## **08 DA GARANTIA**

**8.1** Os **medicamentos** deverão ser fornecidos com a validade superior a **75% (setenta e cinco por cento) da vida útil**, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

**8.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**8.3** O ônus de substituição dos **medicamentos**, serão suportados exclusivamente pela contratada;

## **09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Realizar a entrega dos **medicamentos** para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2** Caberá à licitante vencedora entregar **os medicamentos**, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os **medicamentos** atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**9.3** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos **medicamentos** para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, por outro **medicamento** com qualidade igual ou superior;

**9.4** Comunicar a **Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF** e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não **serem Recebidos**;

**9.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**9.7** Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

**10.2** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

**10.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**10.4** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**10.5** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**10.6** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**10.7** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

**10.8** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos **medicamentos** e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

**10.9** Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos **medicamentos**, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;

**10.10** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

### **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

**11.3** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## **12 RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

**12.2** A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.3** Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**12.4** O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

**12.5** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**12.6** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**12.7** No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.8** Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 12.12**, como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

**12.9** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**12.10** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**12.11** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**12.12 Inexecução Total;**

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;**

**12.13 Inexecução Parcial;**

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;**

**12.14 Solicitação de troca de marca do produto;**

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do item;**

**12.15** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1: Grau de Infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

**Tabela 2: Tipos de Infração**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

### **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo **as Ordens de Fornecimento**, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

**13.2** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.CNPJ: 05.943.030/0001-55  
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**13.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**13.5** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**13.6** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**13.7** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

**13.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**13.9** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **14 DA VIGÊNCIA**

**14.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**14.2** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.3** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

### **15 DOS CUSTOS**

**15.1** O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das **pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses. (IN nº 65, de 07/07/2021);**

**15.2** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.

### **16 DA PROPOSTA**

**16.1** A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

### **18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

### **19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**19.1.1** Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**20.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**20.3** Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**20.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**20.5** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**20.6** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**21 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**21.1** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

**21.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**21.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**21.4** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do objeto constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

**22. ANEXOS**

**22.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2021.

**Elaborado:**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Johnson Nascimento**

Núcleo de Controle de Processos - NC

**Responsável:**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Moysés Humberto Carvalho de Oliveira**

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

**Aprovado:**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Cláudio Galvão dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde – SMSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

Item	Código Compras NET	Descrição do Medicamento	Apresentação	Unidade	Quant
1	274918	Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	400
2	335091	Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
3	274936	Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	900
4	268373	Aciclovir 0,03g/g (3%) Bisnaga c/ 4,5g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	450
5	268374	Aciclovir 250mg/ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	2.500
6	271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
7	327566	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	750
8	278281	Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	750
9	276839	Água Destilada Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	160.000
10	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	9.000
11	268376	Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
12	268378	Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	1.900
13	268381	Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	11.300
14	292402	Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	600
15	271710	Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	2.500
16	271100	Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	6.000
17	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	3.800
18	268207	Ampicilina Sódica 1g	Solução Injetável	Ampola	9.000
19	268395	Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	3.000
20	268394	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	3.000
21	268396	Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

22	268214	Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	11.500
23	271050	Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	400
24	271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	Comprimido	6.000
25	276662	Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml	Suspensão Oral	Frasco	100
26	346586	Beclometasona, Dipropionato de 100µg\dose	Solução Inalatório	Frasco	1.000
27	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	9.500
28	340178	Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	4.000
29	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	7.500
30	267282	Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
31	269956	Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	4.000
32	269958	Bromoprida 5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
33	270095	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
34	270096	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	750
35	269574	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	750
36	270621	Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
37	270895	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	Comprimido	4.500
38	16888	<b>Carvão Vegetal Ativado Frasco com 100g</b>	Pó	Frasco	200
39	268228	Cefalotina 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	17.200
40	268405	Cefazolina 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	7.500
41	339846	Cefepima 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	12.000
42	268411	Cefotaxima 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	600
43	268412	Ceftazidima 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	7.500
44	268414	Ceftriaxona Sódica 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	53.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

45	270114	Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/Ampola	2.000
46	340149	Ciclofosfamida 200mg/ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	100
47	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa	6.000
48	292419	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.000
49	272901	Clobazam 10mg	Comprimido	Comprimido	5.000
50	267523	Clomipramina, Cloridrato de, 10mg	Comprimido	Comprimido	15.000
51	272043	Clonidina 0,10mg	Comprimido	Comprimido	200
52	340206	Clonidina 150 mcg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	200
53	335100	Clorafenicol 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	250
54	267161	Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	75.000
55	267164	Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 150ml	Xarope	Frasco	750
56	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa	190.000
57	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Bolsa	160.000
58	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa	150.000
59	382563	Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	75.000
60	341174	Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml	Enxaguante Bucal	Frasco	1.200
61	268069	Clorpromazina, Cloridrato de, 5mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	500
62	270495	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	7.500
63	268959	Colagenase 0,6U/g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	7.500
64	399161	Cold Cream Pote c/ 400ml	Pomada Dermatológica	Pote	100
65	272091	Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Riboflavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.000
66	324358	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	600
67	272475	Dantroleno Sódico 20mg	Pó para	Frasco/Ampola	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

			Suspensão Injetável		
68	276283	Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	1.400
69	268074	<b><u>Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 10ml</u></b>	Spray Nasal	Frasco	250
70	292427	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml	Solução Injetável	Ampola	15.000
71	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
72	312390	Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml	Solução Oftálmica	Frasco	400
73	271003	Diclofenaco 75mg/3ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	750
74	272334	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	1.800
75	268252	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	90.000
76	268446	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	4.000
77	269963	Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml	Suspensão Oral	Frasco	3.000
78	268960	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	3.000
79	271953	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
80	287687	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	3.800
81	272644	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Solução Injetável	Seringa Preenchida	1.900
82	268255	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	15.000
83	272193	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	100
84	270116	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	500
85	267107	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
86	300725	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	5.000
87	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	5.000
88	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	8.000
89	268118	Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	300
90	292399	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM	Solução Injetável	Ampola	1.200
91	292399	Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV	Solução Injetável	Ampola	1.900
92	271116	Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	1.800
93	268510	Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

94	267328	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml	Solução Retal	Frasco	2.500
95	267666	Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	9.000
96	330115	Ganciclovir Sódico 1mg/ml bolsa com 500ml	Solução Injetável	Bolsa	690
97	268256	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	11.300
98	406308	Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	400
99	268185	Glicerina 1,44g	Supositório	Supositório	750
100	268185	Glicerol Supositório 0,831g	Supositório	Supositório	750
101	270019	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	7.500
102	267540	Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	12.000
103	267541	Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	48.000
104	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa	60.000
105	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Bolsa	52.000
106	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa	34.500
107	272796	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.000
108	268115	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	3.000
109	342135	Hidrocortisona 100mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	12.000
110	342134	Hidrocortisona 500mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	15.000
111	340783	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml	Suspensão Oral	Frasco	400
112	394263	Hidroxizina 2mg/ml Frasco c/ 120ml	Solução Oral	Frasco	3.800
113	270042	Hipromelose 0,5% Frasco c/ 10ml	Solução Oftálmica	Frasco	400
114	342259	Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	5.200
115	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	1.050
116	271154	Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200
117	271157	Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200
118	316334	Ioexol 300mg/ml	Solução Injetável	Frasco	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

119	273395	Isossorbida, Dinidrato de, 5mg	Comprimido Sublingual	Comprimido Sublingual	400
120	383750	Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml	Suspensão Oral	Frasco	900
121	268471	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	750
122	305264	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	750
123	269845	Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml	Aerossol	Frasco	400
124	269846	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g	Geleia Topica	Bisnaga	5.750
125	269843	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	3.000
126	273412	Linezolida 2mg/ml Bolsa c/ 300ml	Solução Injetável	Bolsa	400
127	273472	Lorazepam 1mg	Comprimido	Comprimido	8.000
128	293981	Macrogol / Bicarbonato de Sódio / Cloreto de Sódio / Cloreto Potássio Sachê c/ 14g	Pó para Preparação Extemporânea	Sachê	400
129	299675	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
130	268487	Meropenem 500mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	15.000
131	273675	Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	500
132	272320	Metilfenidato 10mg	Comprimido	Comprimido	4.500
133	267310	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
134	345259	Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	200
135	268498	Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Ampola	14.000
136	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	10.000
137	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	15.000
138	271556	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Oral	Frasco	1.000
139	273474	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	750
140	304872	Morfina, Sulfato de, 0,2mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
141	304871	Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	3.000
142	292263	Morfina, Sulfato de, 30mg	Comprimido	Comprimido	2.000
143	268501	Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	2.500
144	272326	Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	3.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

145	273702	Naproxeno 250mg	Comprimido	Comprimido	1.400
146	273457	Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	1.800
147	273719	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	200
148	305718	Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	4.500
149	281657	Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml	Óleo Hidratante	Frasco	2.700
150	268160	Omeprazol 40mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	11.500
151	268504	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	19.000
152	268513	Oxacilina 500mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	75.000
153	273255	Oxcarbazepina 60mg/ml Frasco c/ 100ml	Suspensão Oral	Frasco	1.000
154	272327	Oxibutinina, Cloridrato 5mg	Comprimido	Comprimido	3.000
155	272328	Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml	Xarope	Frasco	750
156	298548	Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900ui / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	2.300
157	269567	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	750
158	270907	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comprimido	Comprimido	1.500
159	300988	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	2.000
160	300989	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	3.000
161	272329	Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
162	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	3.800
163	271764	Piridostigmina, Brometo de, 60mg	Comprimido	Comprimido	200
164	268158	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Comprimido	400
165	341180	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g Envelope c/ 30g	Pó para Preparação Extemporânea	Sachê	100
166	268971	Polimixina B 500.000UI	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	1.900
167	267769	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
168	305935	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	5.000
169	272362	Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

170	267735	Ranitidina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
171	268521	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.000
172	292043	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 10 <sup>8</sup> Pediátrico, Flaconete c/ 5ml	Solução Oral	Flaconete	26.500
173	268523	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	7.500
174	308877	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml	Solução Inalatório	Frasco	1.500
175	273820	Sildenafil, Citrato de, 25mg	Comprimido	Comprimido	750
176	269622	Solução Glicerizada 12%, Frasco c/ 250ml	Solução Retal	Frasco	500
177	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 250ml	Solução Injetável	Frasco	6.000
178	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	6.000
179	267765	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Comprimido	750
180	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g	Crema Dermatológico	Pote	750
181	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g	Crema Dermatológico	Bisnaga	3.000
182	308885	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	1.750
183	268076	Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	3.800
184	268442	Suxametônio 100mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	450
185	290168	Suxametônio 500mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	450
186	268529	Teicoplanina 200mg Pó líofilo para solução injetável frasco/ampola acompanhado de ampola de diluente 3,0 mL	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	3.000
187	268532	Tenoxicam 20mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	12.000
188	268533	Tenoxicam 40mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	6.000
189	396853	Tetracaina, Cloridrato de, 1% + Fenilefrina, Cloridrato de, 0,1% Frasco c/ 10ml	Solução Oftálmica	Frasco	100
190	272581	Timolol, Maleato de, 0,5% Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	200
191	278261	Tiopental Sódico 1g	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	200
192	292380	Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Oral	Frasco	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

193	292382	Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	9.000
194	326010	Triancinolona, Acetato de, 1mg/g Bisnaga c/ 10g	Pomada Bucal	Bisnaga	400
195	274561	Tropicamida 10mg/ml Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	300
196	268540	Vancomicina 500mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	18.700
197	267424	Verapamil, Cloridrato de, 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APÓS A BIPARTIÇÃO DOS ITENS**

Item	Código Compras NET	Descrição do Medicamento	Apresentação	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	274918	Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	400	10,17	4.068,00
2.	335091	Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500	3,63	5.445,00
3.	274936	Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	900	15,14	13.626,00
4.	268373	Aciclovir 0,03g/g (3%) Bisnaga c/ 4,5g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	450	48,61	21.874,50
5.	268374	Aciclovir 250mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	2.500	11,25	28.125,00
6.	271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	1,09	6.540,00
7.	327566	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750	6,16	4.620,00
8.	278281	Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750	12,23	9.172,50
9.	276839	Água Destilada Ampola c/ 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	156.863	0,51	80.000,13
10.	276839	Água Destilada Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	3.137	0,51	1.599,87
11.	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	9.000	3,31	29.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
12.	268376	Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	1.125	152,53	<b>171.596,25</b>
13.	268376	Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	375	152,53	<b>57.198,75</b>
14.	268378	Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.900	21,32	<b>40.508,00</b>
15.	268381	Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	11.300	6,09	<b>68.817,00</b>
16.	292402	Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	600	1,10	<b>660,00</b>
17.	271710	Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.500	2,47	<b>6.175,00</b>
18.	271100	Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	4.500	29,74	<b>133.830,00</b>
19.	271100	Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.500	29,74	<b>44.610,00</b>
20.	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.800	9,10	<b>34.580,00</b>
21.	268207	Ampicilina Sódica 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	9.000	6,03	<b>54.270,00</b>
22.	268395	Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.761	28,98	<b>80.013,78</b>
23.	268395	Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	239	28,98	6.926,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>					
24.	268394	Anfotericina B Lipossomal 50mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.564	183,48	<b>470.442,72</b>
25.	268394	Anfotericina B Lipossomal 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	436	183,48	<b>79.997,28</b>
26.	268396	Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000	18,53	<b>55.590,00</b>
27.	268214	Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	11.500	0,97	<b>11.155,00</b>
28.	271050	Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400	9,10	<b>3.640,00</b>
29.	271746	Baclofeno 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	6.000	0,71	<b>4.260,00</b>
30.	276662	Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	100	16,70	<b>1.670,00</b>
31.	346586	Beclometasona, Dipropionato de 100µg\ dose <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Inalatório	Frasco	1.000	45,76	<b>45.760,00</b>
32.	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	8.939	8,95	<b>80.004,05</b>
33.	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	561	8,95	<b>5.020,95</b>
34.	340178	Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.000	7,03	<b>28.120,00</b>
35.	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500	1,97	<b>14.775,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
36.	267282	Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	2,39	<b>14.340,00</b>
37.	269956	Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	4.000	7,54	<b>30.160,00</b>
38.	269958	Bromoprida 5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	2,54	<b>15.240,00</b>
39.	270095	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	8,17	<b>49.020,00</b>
40.	270096	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750	24,02	<b>18.015,00</b>
41.	269574	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750	6,72	<b>5.040,00</b>
42.	270621	Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	2,91	<b>17.460,00</b>
43.	270895	Carbonato de Cálcio 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	4.500	0,25	<b>1.125,00</b>
44.	16888	Carvão Vegetal Ativado Frasco com 100g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó	Frasco	200	3,98	<b>796,00</b>
45.	268228	Cefalotina 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	15.565	5,14	<b>80.004,10</b>
46.	268228	Cefalotina 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.635	5,14	<b>8.403,90</b>
47.	268405	Cefazolina 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	7.500	8,90	<b>66.750,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

48.	339846	Cefepima 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	9.000	22,08	<b>198.720,00</b>
49.	339846	Cefepima 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.000	22,08	<b>66.240,00</b>
50.	268411	Cefotaxima 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	600	22,99	<b>13.794,00</b>
51.	268412	Ceftazidima 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	5.625	17,10	<b>96.187,50</b>
52.	268412	Ceftazidima 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.875	17,10	<b>32.062,50</b>
53.	268414	Ceftriaxona Sódica 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	46.448	12,21	<b>567.130,08</b>
54.	268414	Ceftriaxona Sódica 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	6.552	12,21	<b>79.999,92</b>
55.	270114	Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco c/ 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.500	83,32	<b>124.980,00</b>
56.	270114	Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	500	83,32	<b>41.660,00</b>
57.	340149	Ciclofosfamida 200mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	100	11,74	<b>1.174,00</b>
58.	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	4.500	34,24	<b>154.080,00</b>
59.	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	1.500	34,24	<b>51.360,00</b>
60.	292419	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Injetável	Ampola	12.000	4,81	<b>57.720,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
61.	272901	Clobazam 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	5.000	1,06	<b>5.300,00</b>
62.	267523	Clomipramina, Cloridrato de, 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	15.000	0,68	<b>10.200,00</b>
63.	272043	Clonidina 0,10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	200	0,28	<b>56,00</b>
64.	340206	Clonidina 150 mcg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	200	6,74	<b>1.348,00</b>
65.	335100	Clorafenicol 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	250	5,55	<b>1.387,50</b>
66.	267161	Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	75.000	0,35	<b>26.250,00</b>
67.	267164	Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 150ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Xarope	Frasco	750	4,05	<b>3.037,50</b>
68.	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	158.254	2,52	<b>398.800,08</b>
69.	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	31.746	2,52	<b>79.999,92</b>
70.	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	130.910	2,75	<b>360.002,50</b>
71.	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	29.090	2,75	<b>79.997,50</b>
72.	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	131.901	4,42	<b>583.002,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

73.	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	18.099	4,42	<b>79.997,58</b>
74.	382563	Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	75.000	0,46	<b>34.500,00</b>
75.	341174	Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Enxaguante Bucal	Frasco	1.200	8,17	<b>9.804,00</b>
76.	268069	Clorpromazina, Cloridrato de, 5mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	500	2,40	<b>1.200,00</b>
77.	270495	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	5.625	19,29	<b>108.506,25</b>
78.	270495	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	1.875	19,29	<b>36.168,75</b>
79.	268959	Colagenase0,6U/g Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	7.500	7,98	<b>59.850,00</b>
80.	399161	Cold Cream Pote c/ 400ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Pote	100	125,23	<b>12.523,00</b>
81.	272091	Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Ribofavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	12.000	1,47	<b>17.640,00</b>
82.	324358	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	544	1.424,52	<b>774.938,88</b>
83.	324358	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	56	1.424,52	<b>79.773,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

84.	272475	Dantroleno Sódico 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	200	187,63	<b>37.526,00</b>
85.	276283	Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.400	1,71	<b>2.394,00</b>
86.	268074	Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Spray Nasal	Frasco	250	94,01	<b>23.502,50</b>
87.	292427	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	15.000	4,62	<b>69.300,00</b>
88.	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500	15,47	<b>23.205,00</b>
89.	312390	Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400	11,96	<b>4.784,00</b>
90.	271003	Diclofenaco 75mg/3ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750	1,15	<b>862,50</b>
91.	272334	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.800	2,32	<b>4.176,00</b>
92.	268252	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	81.633	0,98	<b>80.000,34</b>
93.	268252	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	8.367	0,98	<b>8.199,66</b>
94.	268446	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.000	8,00	<b>32.000,00</b>
95.	269963	Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	3.000	13,84	<b>41.520,00</b>
96.	268960	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000	3,01	<b>9.030,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
97.	271953	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500	9,37	<b>14.055,00</b>
98.	287687	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.800	3,49	<b>13.262,00</b>
99.	272644	Enoxaparina 20mg/0,2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Seringa Preenchida	1.900	34,27	<b>65.113,00</b>
100.	268255	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	15.000	2,15	<b>32.250,00</b>
101.	272193	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	100	318,11	<b>31.811,00</b>
102.	270116	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	500	25,80	<b>12.900,00</b>
103.	267107	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	3,15	<b>18.900,00</b>
104.	300725	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	5.000	2,31	<b>11.550,00</b>
105.	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	5.000	6,11	<b>30.550,00</b>
106.	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	8.000	3,27	<b>26.160,00</b>
107.	268118	Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	300	52,34	<b>15.702,00</b>
108.	292399	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.200	2,61	<b>3.132,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

109.	292399	Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.900	2,91	<b>5.529,00</b>
110.	271116	Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	1.800	22,69	<b>40.842,00</b>
111.	268510	Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.000	14,96	<b>29.920,00</b>
112.	267328	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Retal	Frasco	2.500	8,84	<b>22.100,00</b>
113.	267666	Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	9.000	0,60	<b>5.400,00</b>
114.	330115	Ganciclovir Sódico 1mg/ml bolsa com 500ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	518	157,82	<b>81.750,76</b>
115.	330115	Ganciclovir Sódico 1mg/ml bolsa com 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	172	157,82	<b>27.145,04</b>
116.	268256	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	11.300	1,25	<b>14.125,00</b>
117.	406308	Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400	9,95	<b>3.980,00</b>
118.	268185	Glicerina 1,44g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Supositório	Supositório	750	1,30	<b>975,00</b>
119.	268185	Glicerol Supositório 0,831g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Supositório	Supositório	750	2,47	<b>1.852,50</b>
120.	270019	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500	2,12	<b>15.900,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

121.	267540	Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	12.000	0,53	<b>6.360,00</b>
122.	267541	Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	48.000	1,13	<b>54.240,00</b>
123.	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	45.000	3,10	<b>139.500,00</b>
124.	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	15.000	3,10	46.500,00
125.	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	39.000	3,91	<b>152.490,00</b>
126.	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	13.000	3,91	<b>50.830,00</b>
127.	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	25.875	4,71	<b>121.871,25</b>
128.	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	8.625	4,71	<b>40.623,75</b>
129.	272796	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.000	33,08	<b>33.080,00</b>
130.	268115	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000	4,77	<b>14.310,00</b>
131.	342135	Hidrocortisona 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	12.000	2,78	<b>33.360,00</b>
132.	342134	Hidrocortisona 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	12.404	6,45	<b>80.005,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

133.	342134	Hidrocortisona 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.596	6,45	<b>16.744,20</b>
134.	340783	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	400	10,50	<b>4.200,00</b>
135.	394263	Hidroxyzina 2mg/ml Frasco c/ 120ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	3.800	11,57	<b>43.966,00</b>
136.	270042	Hipromelose 0,5% Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400	22,88	<b>9.152,00</b>
137.	342259	Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.900	29,66	<b>115.674,00</b>
138.	342259	Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.300	29,66	<b>38.558,00</b>
139.	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	1016	2.312,95	<b>2.349.957,20</b>
140.	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	34	2.312,95	<b>78.640,30</b>
141.	271154	Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200	22,72	<b>4.544,00</b>
142.	271157	Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200	22,55	<b>4.510,00</b>
143.	316334	Ioexol 300mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	400	41,86	<b>16.744,00</b>
144.	273395	Isossorbida, Dinidrato de, 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Comprimido Sublingual	Comprimido Sublingual	400	0,55	<b>220,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
145.	383750	Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	900	8,98	<b>8.082,00</b>
146.	268471	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	750	30,53	<b>22.897,50</b>
147.	305264	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	750	29,73	<b>22.297,50</b>
148.	269845	Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Aerossol	Frasco	400	79,29	<b>31.716,00</b>
149.	269846	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Geleia Topica	Bisnaga	4.313	21,83	<b>94.152,79</b>
150.	269846	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Geleia Topica	Bisnaga	1.437	21,83	<b>31.369,71</b>
151.	269843	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	3.000	11,02	<b>33.060,00</b>
152.	273412	Linezolid 2mg/ml Bolsa c/ 300ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Bolsa	400	64,10	<b>25.640,00</b>
153.	273472	Lorazepam 1mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	8.000	0,90	<b>7.200,00</b>
154.	293981	Macrogol / Bicarbonato de Sódio / Cloreto de Sódio / Cloreto Potássio Sachê c/ 14g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Preparação Extemporânea	Sachê	400	1,74	<b>696,00</b>
155.	299675	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	1.500	10,45	<b>15.675,00</b>
156.	268487	Meropenem 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	11.250	18,70	<b>210.375,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>PRINCIPAL</b>					
157.	268487	Meropenem 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.750	18,70	<b>70.125,00</b>
158.	273675	Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	500	4,62	<b>2.310,00</b>
159.	272320	Metilfenidato 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	4.500	0,87	<b>3.915,00</b>
160.	267310	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	1,13	<b>6.780,00</b>
161.	345259	Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP Ampola c/ 5ml</b>	Solução Injetável	Ampola	200	15,14	<b>3.028,00</b>
162.	268498	Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	14.000	5,14	<b>71.960,00</b>
163.	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500	19,00	<b>142.500,00</b>
164.	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	2.500	19,00	<b>47.500,00</b>
165.	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	12.085	6,62	<b>80.002,70</b>
166.	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	2.915	6,62	<b>19.297,30</b>
167.	271556	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	1.000	24,31	<b>24.310,00</b>
168.	273474	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	750	62,91	<b>47.182,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

169.	304872	Morfina, Sulfato de, 0,2mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.000	4,41	<b>8.820,00</b>
170.	304871	Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000	4,86	<b>14.580,00</b>
171.	292263	Morfina, Sulfato de, 30mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	2.000	1,92	<b>3.840,00</b>
172.	268501	Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.500	14,00	<b>35.000,00</b>
173.	272326	Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.500	8,09	<b>28.315,00</b>
174.	273702	Naproxeno 250mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	1.400	0,99	<b>1.386,00</b>
175.	273457	Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.800	0,98	<b>1.764,00</b>
176.	273719	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	200	20,72	<b>4.144,00</b>
177.	305718	Norepinefrina, Hemitartrato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.500	8,99	<b>40.455,00</b>
178.	281657	Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Óleo Hidratante	Frasco	2.700	5,05	<b>13.635,00</b>
179.	268160	Omeprazol 40mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	9.639	8,30	<b>80.003,70</b>
180.	268160	Omeprazol 40mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.861	8,30	<b>15.446,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>					
181.	268504	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	19.000	2,12	<b>40.280,00</b>
182.	268513	Oxacilina 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	56.250	1,79	<b>100.687,50</b>
183.	268513	Oxacilina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	18.750	1,79	<b>33.562,50</b>
184.	273255	Oxcarbazepina 60mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	1.000	29,26	<b>29.260,00</b>
185.	272327	Oxibutinina, Cloridrato 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	3.000	0,65	<b>1.950,00</b>
186.	272328	Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Xarope	Frasco	750	29,39	<b>22.042,50</b>
187.	298548	Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900ui / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	2.300	8,46	<b>19.458,00</b>
188.	269567	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750	5,88	<b>4.410,00</b>
189.	270907	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	1.500	0,94	<b>1.410,00</b>
190.	300988	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	2.000	6,38	<b>12.760,00</b>
191.	300989	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	3.000	13,92	<b>41.760,00</b>
192.	272329	Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS</b>	Solução Injetável	Ampola	2.000	2,35	<b>4.700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
193.	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.850	35,43	<b>100.975,50</b>
194.	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	950	35,43	<b>33.658,50</b>
195.	271764	Piridostigmina, Brometo de, 60mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	200	0,71	<b>142,00</b>
196.	268158	Pirimetamina 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	400	0,08	<b>32,00</b>
197.	341180	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g Envelope c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Preparação Extemporânea	Sachê	100	18,91	<b>1.891,00</b>
198.	268971	Polimixina B 500.000UI <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.425	68,96	<b>98.268,00</b>
199.	268971	Polimixina B 500.000UI <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	475	68,96	<b>32.756,00</b>
200.	267769	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	2,07	<b>12.420,00</b>
201.	305935	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	4.218	18,97	<b>80.015,46</b>
202.	305935	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	782	18,97	<b>14.834,54</b>
203.	272362	Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	150	2,94	<b>441,00</b>
204.	267735	Ranitidina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000	1,28	<b>7.680,00</b>
205.	268521	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	4.500	38,01	<b>171.045,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>					
206.	268521	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500	38,01	<b>57.015,00</b>
207.	292043	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 108 Pediatrico, Flaconete c/ 5ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Oral	Flaconete	19.875	6,20	<b>123.225,00</b>
208.	292043	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 108 Pediatrico, Flaconete c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Oral	Flaconete	6.625	6,20	<b>41.075,00</b>
209.	268523	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500	3,40	<b>25.500,00</b>
210.	308877	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Inalatório	Frasco	1.372	624,47	<b>856.772,84</b>
211.	308877	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Inalatório	Frasco	128	624,47	<b>79.932,16</b>
212.	273820	Sildenafil, Citrato de, 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	750	5,14	<b>3.855,00</b>
213.	269622	Solução Glicerínada 12%, Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Retal	Frasco	500	8,85	<b>4.425,00</b>
214.	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	6.000	4,76	<b>28.560,00</b>
215.	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	6.000	8,11	<b>48.660,00</b>
216.	267765	Sulfadiazina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	750	0,22	<b>165,00</b>
217.	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Creme Dermatológico	Pote	750	50,91	<b>38.182,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
218.	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Creme Dermatológico	Bisnaga	3.000	7,70	<b>23.100,00</b>
219.	308885	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.750	2,72	<b>4.760,00</b>
220.	268076	Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.800	0,87	<b>3.306,00</b>
221.	268442	Suxametônio 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	450	17,14	<b>7.713,00</b>
222.	290168	Suxametônio 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	450	23,42	<b>10.539,00</b>
223.	268529	Teicoplanina 200mg Pó líofilo para solução injetável frasco/ampola acompanhado de ampola de diluente 3,0 mL <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.250	40,11	<b>90.247,50</b>
224.	268529	Teicoplanina 200mg Pó líofilo para solução injetável frasco/ampola acompanhado de ampola de diluente 3,0 mL <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	750	40,11	<b>30.082,50</b>
225.	268532	Tenoxicam 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	12.000	6,53	<b>78.360,00</b>
226.	268533	Tenoxicam 40mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	6.000	11,25	<b>67.500,00</b>
227.	396853	Tetracaina, Cloridrato de, 1% + Fenilefrina, Cloridrato de, 0,1% Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	100	10,67	<b>1.067,00</b>
228.	272581	Timolol, Maleato de, 0,5% Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Oftálmica	Frasco	200	7,30	<b>1.460,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
229.	278261	Tiopental Sódico 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	200	27,74	<b>5.548,00</b>
230.	292380	Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	200	20,74	<b>4.148,00</b>
231.	292382	Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	9.000	6,04	<b>54.360,00</b>
232.	326010	Triancinolona, Acetato de, 1mg/g Bisnaga c/ 10g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Bucal	Bisnaga	400	4,06	<b>1.624,00</b>
233.	274561	Tropicamida 10mg/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	300	11,54	<b>3.462,00</b>
234.	268540	Vancomicina 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	14.025	7,01	<b>98.315,25</b>
235.	268540	Vancomicina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	4.675	7,01	<b>32.771,75</b>
236.	267424	Verapamil, Cloridrato de, 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	100	8,84	<b>884,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>							<b>14.540.226,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA- PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**  
**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2021/2022, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010832/2021**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

<b>EMPRESA(S) REGISTRADA(S)</b>	<b>ITEM(S)</b>	<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)</b>
	<b>1 a 236</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2021/2022, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

Órgão Gerenciador  
*Secretaria Municipal de Saúde – SMSA*

**2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.1** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

---

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010832/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2021/2022, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 a 236.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1-** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2-** Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

**4.2.1** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**4.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**4.5** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**4.6** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**4.7** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

**4.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**4.9** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.10** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Os **medicamentos** deverão ser fornecidos com a validade superior a **75% (setenta e cinco por cento) da vida útil**, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

**5.2** - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**5.3** - O ônus de substituição dos **medicamentos**, serão suportados exclusivamente pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.4** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

**1-** As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

**1** - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 010832

\_\_\_\_\_  
Rubrica

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

---

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....  
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Rubrica

---

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º010832/2021-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2021/2022, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA

Item	Marca	Descrição do Medicamento	Apresentação	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.		Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	400		
2.		Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500		
3.		Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	900		
4.		Aciclovir 0,03g/g (3%) Bisnaga c/ 4,5g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	450		
5.		Aciclovir 250mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	2.500		
6.		Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
7.		Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750		
8.		Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750		
9.		Água Destilada Ampola c/ 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	156.863		
10.		Água Destilada Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Injetável	Ampola	3.137		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>					
11.		Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	9.000		
12.		Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	1.125		
13.		Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	375		
14.		Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.900		
15.		Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	11.300		
16.		Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	600		
17.		Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.500		
18.		Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	4.500		
19.		Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.500		
20.		Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.800		
21.		Ampicilina Sódica 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	9.000		
22.		Anfotericina B 50mg Pó para Solução	Pó para Suspensão	Frasco/	2.761		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		Injetável + Diluente de 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Injetável	Ampola			
23.		Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	239		
24.		Anfotericina B Lipossomal 50mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.564		
25.		Anfotericina B Lipossomal 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	436		
26.		Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000		
27.		Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	11.500		
28.		Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400		
29.		Baclofeno 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	6.000		
30.		Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	100		
31.		Beclometasona, Dipropionato de 100µg\ dose <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Inalatório	Frasco	1.000		
32.		Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	8.939		
33.		Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	561		
34.		Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS</b>	Solução Injetável	Ampola	4.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
35.		Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500		
36.		Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
37.		Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	4.000		
38.		Bromoprida 5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
39.		Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
40.		Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750		
41.		Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750		
42.		Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
43.		Carbonato de Cálcio 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimid o	4.500		
44.		Carvão Vegetal Ativado Frasco com 100g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó	Frasco	200		
45.		Cefalotina 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	15.565		
46.		Cefalotina 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.635		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

47.		Cefazolina 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	7.500		
48.		Cefepima 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	9.000		
49.		Cefepima 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.000		
50.		Cefotaxima 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	600		
51.		Ceftazidima 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	5.625		
52.		Ceftazidima 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.875		
53.		Ceftriaxona Sódica 1g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	46.448		
54.		Ceftriaxona Sódica 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	6.552		
55.		Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco c/ 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.500		
56.		Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	500		
57.		Ciclofosfamida 200mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	100		
58.		Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	4.500		
59.		Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA</b>	Solução Injetável	Bolsa	1.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

	<b>RESERVADA</b>					
60.	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	12.000		
61.	Clobazam 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	5.000		
62.	Clomipramina, Cloridrato de, 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	15.000		
63.	Clonidina 0,10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	200		
64.	Clonidina 150 mcg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	200		
65.	Clorafenicol 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	250		
66.	Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	75.000		
67.	Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 150ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Xarope	Frasco	750		
68.	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	158.254		
69.	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	31.746		
70.	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	130.910		
71.	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	29.090		
72.	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9%	Solução Injetável	Bolsa	131.901		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>					
73.		Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	18.099		
74.		Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	75.000		
75.		Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Enxaguante Bucal	Frasco	1.200		
76.		Clorpromazina, Cloridrato de, 5mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	500		
77.		Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	5.625		
78.		Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	1.875		
79.		Colagenase 0,6U/g Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	7.500		
80.		Cold Cream Pote c/ 400ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Pote	100		
81.		Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Riboflavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	12.000		
82.		Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	544		
83.		Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS</b>	Solução Injetável	Frasco	56		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>					
84.		Dantroleno Sódico 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	200		
85.		Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.400		
86.		Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Spray Nasal	Frasco	250		
87.		Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	15.000		
88.		Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500		
89.		Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400		
90.		Diclofenaco 75mg/3ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750		
91.		Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.800		
92.		Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	81.633		
93.		Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	8.367		
94.		Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.000		
95.		Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	3.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

96.	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000		
97.	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500		
98.	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.800		
99.	Enoxaparina 20mg/0,2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Seringa Preenchida	1.900		
100.	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	15.000		
101.	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	100		
102.	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	500		
103.	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
104.	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	5.000		
105.	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	5.000		
106.	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	8.000		
107.	Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	300		
108.	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Injetável	Ampola	1.200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
109.		Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.900		
110.		Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	1.800		
111.		Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.000		
112.		Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Retal	Frasco	2.500		
113.		Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	9.000		
114.		Ganciclovir Sódico 1mg/ml bolsa com 500ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	518		
115.		Ganciclovir Sódico 1mg/ml bolsa com 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	172		
116.		Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	11.300		
117.		Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400		
118.		Glicerina 1,44g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Supositório	Supositório	750		
119.		Glicerol Supositório 0,831g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Supositório	Supositório	750		
120.		Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
121.		Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	12.000		
122.		Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	48.000		
123.		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	45.000		
124.		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	15.000		
125.		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	39.000		
126.		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	13.000		
127.		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Bolsa	25.875		
128.		Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Bolsa	8.625		
129.		Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.000		
130.		Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000		
131.		Hidrocortisona 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	12.000		
132.		Hidrocortisona 500mg	Pó para Suspensão	Frasco/	12.404		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Injetável	Ampola		
133.		Hidrocortisona 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.596	
134.		Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	400	
135.		Hidroxizina 2mg/ml Frasco c/ 120ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	3.800	
136.		Hipromelose 0,5% Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	400	
137.		Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.900	
138.		Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.300	
139.		Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	1016	
140.		Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	34	
141.		Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200	
142.		Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	200	
143.		Ioexol 300mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	400	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

144.	Isossorbida, Dinidrato de, 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido Sublingual	Comprimid o Sublingual	400		
145.	Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	900		
146.	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	750		
147.	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	750		
148.	Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Aerossol	Frasco	400		
149.	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Geleia Topica	Bisnaga	4.313		
150.	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Geleia Topica	Bisnaga	1.437		
151.	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	3.000		
152.	Linezolid 2mg/ml Bolsa c/ 300ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Bolsa	400		
153.	Lorazepam 1mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimid o	8.000		
154.	Macrogol / Bicarbonato de Sódio / Cloreto de Sódio / Cloreto Potássio Sachê c/ 14g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Preparação Extemporânea	Sachê	400		
155.	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	1.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

156.		Meropenem 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	11.250		
157.		Meropenem 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	3.750		
158.		Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	500		
159.		Metilfenidato 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	4.500		
160.		Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
161.		Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP Ampola c/ 5ml</b>	Solução Injetável	Ampola	200		
162.		Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	14.000		
163.		Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500		
164.		Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	2.500		
165.		Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	12.085		
166.		Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	2.915		
167.		Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	1.000		
168.		Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS</b>	Solução Injetável	Frasco	750		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
169.		Morfina, Sulfato de, 0,2mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.000		
170.		Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.000		
171.		Morfina, Sulfato de, 30mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimid o	2.000		
172.		Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.500		
173.		Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.500		
174.		Naproxeno 250mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimid o	1.400		
175.		Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.800		
176.		Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	200		
177.		Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.500		
178.		Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Óleo Hidratante	Frasco	2.700		
179.		Omeprazol 40mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	9.639		
180.		Omeprazol 40mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.861		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>					
181.		Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	19.000		
182.		Oxacilina 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	56.250		
183.		Oxacilina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	18.750		
184.		Oxcarbazepina 60mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Suspensão Oral	Frasco	1.000		
185.		Oxibutinina, Cloridrato 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	3.000		
186.		Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Xarope	Frasco	750		
187.		Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900ui / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Dermatológica	Bisnaga	2.300		
188.		Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	750		
189.		Paracetamol 500mg + Codeína 30mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	1.500		
190.		Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	2.000		
191.		Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	3.000		
192.		Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Solução Injetável	Ampola	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
193.		Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.850		
194.		Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	950		
195.		Piridostigmina, Brometo de, 60mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	200		
196.		Pirimetamina 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	400		
197.		Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g Envelope c/ 30g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Preparação Extemporânea	Sachê	100		
198.		Polimixina B 500.000UI <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	1.425		
199.		Polimixina B 500.000UI <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	475		
200.		Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
201.		Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Ampola	4.218		
202.		Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	782		
203.		Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	150		
204.		Ranitidina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.000		
205.		Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	4.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>					
206.		Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Ampola	1.500		
207.		Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 108 Pediátrico, Flaconete c/ 5ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Oral	Flaconete	19.875		
208.		Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 108 Pediátrico, Flaconete c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Oral	Flaconete	6.625		
209.		Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	7.500		
210.		Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Inalatório	Frasco	1.372		
211.		Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Solução Inalatório	Frasco	128		
212.		Sildenafil, Citrato de, 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	750		
213.		Solução Glicerínada 12%, Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Retal	Frasco	500		
214.		Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	6.000		
215.		Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	6.000		
216.		Sulfadiazina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	750		
217.		Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS</b>	Crema Dermatológico	Pote	750		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
218.		Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Creme Dermatológico	Bisnaga	3.000		
219.		Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.750		
220.		Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.800		
221.		Suxametônio 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	450		
222.		Suxametônio 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	450		
223.		Teicoplanina 200mg Pó líofilo para solução injetável frasco/ampola acompanhado de ampola de diluente 3,0 mL <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.250		
224.		Teicoplanina 200mg Pó líofilo para solução injetável frasco/ampola acompanhado de ampola de diluente 3,0 mL <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	750		
225.		Tenoxicam 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	12.000		
226.		Tenoxicam 40mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	6.000		
227.		Tetracaina, Cloridrato de, 1% + Fenilefrina, Cloridrato de, 0,1% Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	100		
228.		Timolol, Maleato de, 0,5% Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica

		<b>DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
229.		Tiopental Sódico 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	200		
230.		Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	200		
231.		Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	9.000		
232.		Triancinolona, Acetato de, 1mg/g Bisnaga c/ 10g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pomada Bucal	Bisnaga	400		
233.		Tropicamida 10mg/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oftálmica	Frasco	300		
234.		Vancomicina 500mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	14.025		
235.		Vancomicina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP -COTA RESERVADA</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	4.675		
236.		Verapamil, Cloridrato de, 2,5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	100		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2022	Ass. e Carimbo do Proponente :